



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 82/2024

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.828/2021 QUE ESTABELECE A ZONA DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL/RS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o parágrafo único do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.828/2021 que Estabelece a Zona de Expansão Urbana do Município de Ametista do Sul/RS, cuja redação passará a ser a seguinte:

*“Art. 1º Fica estabelecida a Zona de Expansão Urbana do Município de Ametista do Sul/RS, delimitando-a integralmente pelas seguintes chácaras:*

**Ao Norte:** Chácaras nº 286, 371, 372, 373, 310, 311, 255, 253, 254, 162, 266, 266ª, 267, 269, 270, 273, 282, 271, 272 e **75 da 5ª Secção.**

**Ao Sul:** Chácaras nº 362, 390, 391, 342, 335, 334, 333, 313, 198, 199, 167, 148-A, 150-A e 152-A.

**Ao Leste:** Chácaras nº 362, 286, 339, 340, 341, 342 e 288.

**Ao Oeste:** Chácaras nº **70 da 5ª Secção**, 167, 162 até **153-A da Sexta Secção, inclusive.**

[...]

**Art. 2º** - As demais disposições do referido diploma legal permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Na data supra.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

Ametista do Sul/RS, 11 de novembro de 2024.

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 82/2024**

Ilustre Presidente

Caros Vereadores

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos o Projeto de Lei acima citado que autoriza o Poder Executivo Municipal a ampliar a zona de expansão urbana do Município de Ametista do Sul/RS com o objetivo de compreender as chácaras de nº 70 e 75 da 5ª Secção e expandir até a chacara de nº 153-A da Sexta Secção.

Justifica-se a presente proposta legislativa para viabilizar investimentos na área, proporcionando o crescimento populacional, industrial e de loteamentos, o que caracteriza benefícios a toda população ametistense.

Após aprovação os terrenos localizados dentro da mencionada área, considerados por sua finalidade, uso e ocupação, como urbanos, garantirão ao Poder Público condição de tributar, podendo cobrar-se o IPTU, e, ao mesmo tempo, garantir aos moradores a coleta do lixo, além de outros serviços urbanos.

Destaca-se que a área poderá ser contemplada com um aumento nos investimentos imobiliários, ofertas de áreas de lazer, fornecimento de variados serviços e aquecimento do mercado na área da construção civil, razão pela qual pleiteamos a aprovação da presente proposta legislativa.

Sendo o que se apresenta para o momento, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, bem como de seus dignos pares.

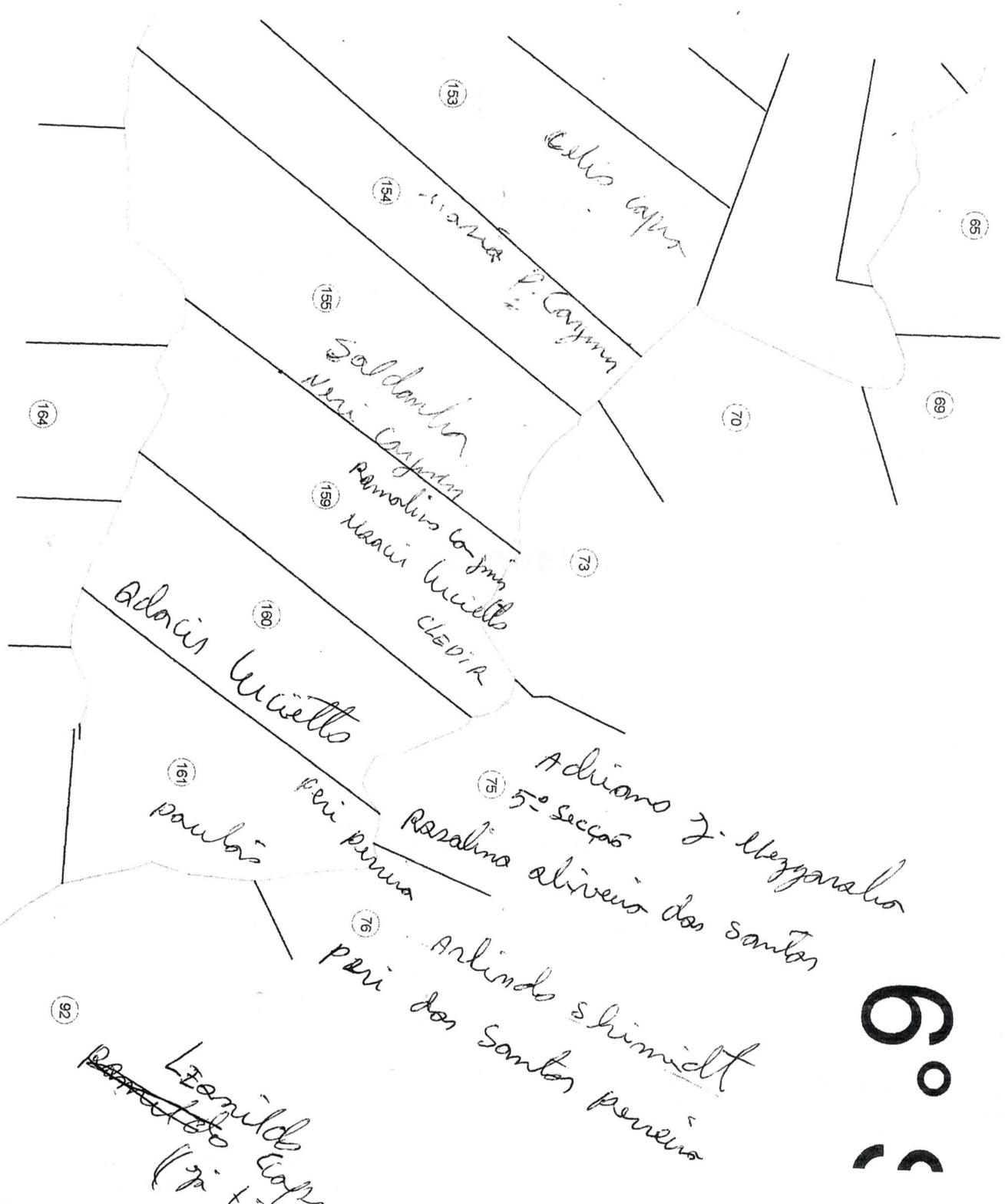
Cordialmente,

  
**JADIR JOSÉ KOVALESKI**

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.  
**JAIR FRAGATA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Ametista do Sul - RS





600

APROVADO  
 EM 12/11/24.  
 Juss  
 PRESIDENTE